



1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 138/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA SEGUROS SURA S.A.

O Município de Urandi/Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, sediada na Avenida Padre Antônio José dos Santos, nº1530, Cidade Monções, São Paulo, SP, neste ato representada por **Fernanda Rodrigues dos Santos Lima**, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 11.730. 164-8 SECC (DETRAN) e CPF nº 089.785.457-85, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo, cujo contrato foi fruto do **Pregão Eletrônico nº 012/2025, Processo Administrativo n.º 065/2025 e Parecer Jurídico** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 138/2025, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, e havendo a necessidade de inclusão de veículos e proporcionalmente acréscimo de valor, tendo em vista a aplicação do art. 124, Inciso II da Lei n.º 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.





RESOLVEM celebrar entre si, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 138/2025 firmado em 07 de maio de 2025, acrescentando os veículos e proporcionalmente os valores mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a inclusão dos veículos: (SPIN AT PREMIER) e (MOTOCICLETA CROSSER Z ABS) e proporcionalmente o acréscimo de valor, objetivando a prestação de serviços de seguros total destinados a frota de veículos do Município, compreendendo assistência 24 horas e serviço de guincho, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia reduzida obrigatória e franquia para vidros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VEÍCULOS QUE SERÃO INCLUIDOS

2.1 Serão incluídos ao contrato os veículos abaixo:

- a) **MARCA:** CHEVROLET, **MODELO:** SPIN 18L AT PREMIER, **PLACA:** SKR0C82, **CHASSI:** 9BGJP7520SB187252, **ANO MODELO:** 2024/2025, **COMBUSTIVEL:** ALCOOL/GASOLINA, **RENAVAM:** 01429284282
- b) **MARCA:** YAMAHA **MODELO:** CROSSER Z ABS, **PLACA:** RPT1F18, **CHASSI:** 9C6DG25B0P0014052, **ANO MODELO:** 2023/2023, **COMBUSTIVEL:** ALCOOL/GASOLINA, **RENAVAM:** 01336510398

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor do presente termo aditivo é disposto para cobrir as despesas relativas a inclusão dos veículos: (SPIN AT PREMIER) no valor de R\$ 720,71 (setecentos e vinte reais e setenta e um centavos) e (MOTOCICLETA CROSSER Z ABS) no valor de R\$ 760,94 (setecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 1.481,65 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a 4,1% do valor contratual. Dessa forma, o valor global do contrato passa a ser de: R\$ 37.293,93 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo, para o exercício 2025, correrá à conta das dotações orçamentárias, que foram previamente aprovadas através da Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer



Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2250 – Gestão do Ensino Fundamental

Projeto atividade: 2096 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 09 – Sec. Munic. de Agric. e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 124, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi - Bahia, 10 de julho de 2025

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SEGUROS SURA S.A
CNPJ nº 33.065.699/0001-27
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: